

GOVERNO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

LEI MUNICIPAL Nº 1776, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
(Sancionada e Publicada em, 30 de dezembro de 2013)

Dispõe sobre a Denominação da CRECHE PROFESSORA AMARA INÊS SENA DA SILVA, lograda na Rua Sebastião Mendes de Sales no bairro da Liberdade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O EXMO Sr. ARMANDO ALMEIDA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município – LOM, em seus artigos 48 e 60 e com a Portaria do Ministério da Saúde 1.654, de 17 de julho de 2011, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA PRETA, APROVOU e, conseqüentemente SANCIONA a presente:

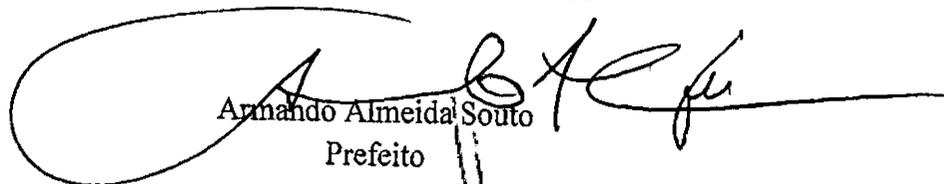
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a dar o nome de PROFESSORA AMARA INÊS SENA DA SILVA como denominação da nova Creche Municipal lograda na Rua Sebastião Mendes de Sales no bairro da Liberdade, na sede deste Município.

Art. 2º - Fica determinado ainda que o Chefe do Executivo realize os procedimentos necessários a dar ampla publicidade do nome dado a nova Creche, inclusive afixando placas necessárias no prédio público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotação própria do vigente no orçamento municipal, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Água Preta, 30 de dezembro de 2013



Armando Almeida Souto
Prefeito